



ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF - 02.445.817/0001-07 - NIRE Nº 333000260650

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS

REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2000

Data, hora e local: Aos trinta dias do mês de outubro de 2000, na Rua Voluntários da Pátria nº 143 - Auditório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, às 15 horas.

Presença: Debenturistas representando 85,3% das debêntures da 1ª emissão realizada pela ATL – ALGAR TELECOM LESTE S.A. em circulação e do Agente Fiduciário. **Convocação:** conforme edital publicado nos dias 20, 26 e 27 de outubro de 2000, no jornal Gazeta Mercantil. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcos Martins; e Secretária: Sra. Elza Vaisman. **Ordem do dia: (1)** Exame, discussão e aprovação da proposta da Emissora de aprovação da dispensa do atendimento, pela Companhia, no período compreendido entre 31 de março e 30 de junho de 2000, dos índices e limites estabelecidos nas alíneas (b) e (c) do inciso VII da Cláusula Sexta (os “Índices e Limites”) da “Primeira Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples da Primeira Emissão da ATL – Algar Telecom Leste S.A.”, datada de 28 de maio de 1999, (a “Escritura de Emissão” e as “Debêntures”), conforme alterados pela repactuação realizada em 31 de março de 2000; e **(2)** Exame, discussão e aprovação da proposta da Emissora de inclusão do primeiro trimestre de 2000 no cálculo de anualização do EBITDA e revisão dos Índices e Limites aplicáveis aos trimestres findos em 30 de setembro de 2000, 31 de dezembro de 2000 e 31 de março de 2001, conforme segue: (1) a relação entre Dívida Líquida Consolidada e EBITDA dos últimos 12 meses, constante da alínea “b” do inciso VII da Cláusula Sexta, fica assim alterada: (1.1) de 10 (dez) vezes para 13 (treze) vezes no trimestre findo em 30 de setembro de 2000; (1.2) de 9,5 (nove vírgula cinco) vezes para 14 (quatorze) vezes e 17 (dezesete) vezes nos trimestres findos em 31 de dezembro de 2000 e 31 de março de 2001, respectivamente; (2) a relação entre EBITDA e Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas, descontada a variação cambial, constante da alínea “c” do inciso VII da Cláusula Sexta, fica assim alterada: (2.1) de 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco) vezes para 0,50 (zero vírgula cinquenta) vezes no trimestre findo em 30 de setembro de 2000; (2.2) de 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco) vezes para 0,60 (zero vírgula sessenta) vezes nos trimestres findos em 31 de dezembro de 2000 e 31 de março de 2001.

Deliberações: Os debenturistas, por maioria de votos, conforme comprovado pelas assinaturas constantes do Anexo I à presente Ata, aprovaram as propostas da Companhia, dispensando-a do atendimento dos Índices e Limites, no período compreendido entre 31 de março e 30 de junho de 2000, incluindo o primeiro trimestre de 2000 no cálculo de anualização do EBITDA e alterando os Índices e Limites aplicáveis aos trimestres findos em 30 de setembro de 2000, 31 de dezembro de 2000 e 31 de março de 2001. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Os Debenturistas assinaram o Anexo I à presente ata. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2000. Sr. Marcos Martins, Presidente da Mesa; Sra. Elza Vaisman, Secretária; AGENTE FIDUCIÁRIO Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., p.p. Antônio Amaro. Advogada: Mariane Carvalho Medeiros OAB/RJ 95489.